



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição nº: 2259

Data: 13/11/2023 Boletim Oficial do  
Município de Telêmaco Borba-PR

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, a Política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º** Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

**Art. 3º** O Município de Telêmaco Borba assegurará aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 4º** Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública e comunicação com o cidadão e usuário;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

III - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

V - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

VI - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

VII - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

IX - denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

X - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

XI - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

XII - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

XIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

XIV - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

**Art. 5º** O acesso do Usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal n.º 28.643, de agosto de 2022.

**Art. 6º** Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 7º** Nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, a Administração Pública Municipal direta e indireta, divulgarão, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência a Carta de Serviços ao Usuário de forma atualizada.

**Parágrafo único.** A Carta de Serviços ao Usuário seguirá as diretrizes descritas no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 8º** A Administração Pública Municipal e as entidades referidas no artigo 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei Federal n.º 13.460.

**Parágrafo único.** A avaliação realizada constituirá subsídios aos indicadores do respectivo órgão.

### CAPÍTULO II DA OUVIDORIA

**Art. 9º** A Ouvidoria do Município de Telêmaco Borba, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgão responsável, visando garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; e

V - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgão ou entidade a que se vincula.

VI - exercer as atribuições relativas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, de que trata o art. 8º do Decreto nº 28.643, de 26 de agosto de 2022.

### CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

**Art. 10.** Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

**Art. 11.** A manifestações serão dirigidas à Ouvidoria do Município, que integra o Gabinete do Prefeito.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 2º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico através do site da Prefeitura de Telêmaco Borba, telefônico (0800-0004165), correspondência convencional ou presencialmente. As manifestações que não forem eletrônicas, deverão ser reduzidas a termo de forma eletrônica.

§ 3º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no parágrafo quarto, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 4º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

**Art. 12.** Recebida a manifestação pela Ouvidoria do Município de Telêmaco Borba, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis para providências.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 13.** A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

**§ 1º** Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

**§ 2º** Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

**§ 3º** Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

**§ 4º** A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

**§ 5º** A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e à rede de interlocutores, os quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

**§ 6º** As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

**§ 7º** As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando o nome, cargo e lotação.

**Art. 14.** O elogio recebido pela Ouvidoria do Município será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

**Art. 15.** A reclamação recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

**Art. 16.** A sugestão recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do

*A*



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

**Art. 17.** As denúncias, contra servidores públicos municipais, recebidas pela Ouvidoria do Município serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos da irregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos e observarão o seguinte procedimento:

I - As denúncias recebidas em face à Secretaria Geral de Gabinete e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito serão encaminhadas ao Prefeito Municipal de Telêmaco Borba;

II - As denúncias recebidas em face às demais Secretarias da Prefeitura de Telêmaco Borba, serão encaminhadas à Secretaria onde ocorreram os fatos e estavam lotados os supostos agentes envolvidos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor órgão, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria do Município o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

**Art. 18.** A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nas diretrizes da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 19.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V - medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

**§ 1º** A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

**§ 2º** Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Telêmaco Borba.

**§ 3º** Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

**Art. 20.** A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

**§ 1º** O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

**§ 2º** O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Telêmaco Borba.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 21.** Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º deste Decreto, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Art. 22.** As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria do Município e da Secretaria Geral de Gabinete.

**Art. 23.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de  
novembro de 2023.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.11.13  
17:01:45 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

TELEMACO BORBA



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO:**

Edição nº: 2259  
Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora Isabel Cristina Carneiro.

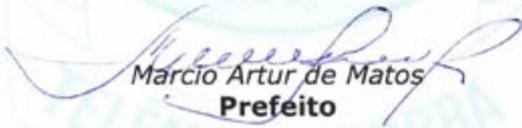
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de 10 de janeiro de 2023, por possuir 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze dias) dias de contribuição, assim como possuir 50 (cinquenta) anos de idade, a servidora **ISABEL CRISTINA CARNEIRO**, matrícula 7.356, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 11325/2023.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de novembro de 2023.**

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29968, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO:**

Edição nº: 2259

Data: 13/11/2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora  
Silvana Rocha.

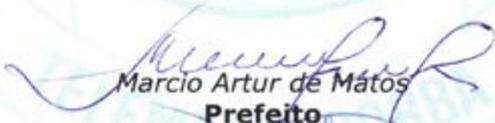
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no período de 22 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019, por possuir 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, assim como possuir 50 (cinquenta) anos de idade, a servidora **SILVANA ROCHA**, matrícula 6.956, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 6135/2023.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de  
novembro de 2023.**

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO:**  
Edição nº: 2259  
Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora Nilce Mary Cavalcante Luiz Alves.

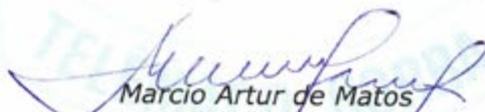
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no período de 12 de julho de 2018 a 20 de novembro de 2018, por possuir 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de contribuição, assim como possuir 50 (cinquenta) anos de idade, a servidora **NILCE MARY CAVALCANTE LUIZ ALVES**, matrícula 7.896, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 18061/2023.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de  
novembro de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO:**  
Edição nº: 2259  
Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora  
Mara Silvia Diniz Rosa.

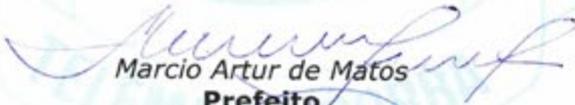
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no período de 02 de junho de 2018 a 30 de julho de 2018, por possuir 29 (vinte e nove) anos, 12 (doze) meses e 00 (zero) dias de contribuição, assim como possuir 52 (cinquenta e dois) anos de idade, a servidora **MARA SILVIA DINIZ ROSA**, matrícula 8.367, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 18400/2023.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de  
novembro de 2023.**

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição nº: 2259  
Data: 13/11/2023 Boletim Oficial do  
Município de Telêmaco Borba-PR

Estabelece os dias de recesso no Município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Estabelece **recesso** nos dias 22, 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** Com relação aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, deverão as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHO".

**Parágrafo único** - Consideram-se serviços essenciais todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, além de outros que não admitem interrupção.

**Art. 3º** É vedado a antecipação ou postergação do recesso em discordância com o que dispõe este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de  
novembro de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29972, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

<b>PUBLICADO</b>
Edição nº: <u>2259</u>
Data: <u>13</u> / <u>11</u> / <u>2023</u> Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMCER		
27.122.2701.2149	Manutenção das Despesas Fixas SMECR, Água, Energia Elétrica e Telefonia		
426 - 3390.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0-1-000	58.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>58.000,00</b>

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

14.003	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.2122	Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
998 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>2.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>60.000,00</b>
--------------------------------------	------------------

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
90.00	Reserva de Contingência		
90.099	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência		
1030 - 9999.99.00	Reserva de Contingência	0-1-000	58.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>58.000,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.003	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.2122	Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
997 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	2.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>2.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>60.000,00</b>
---------------------------------	------------------

*[Handwritten signature]*



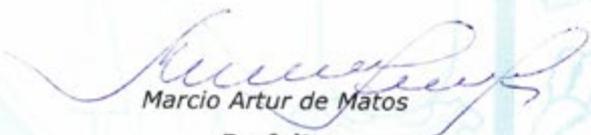
## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 3.º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, em 13 de novembro de  
2023.**

  
Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

  
Celso Elli Burakoviski

**Secretário Municipal de Finanças**

  
Luis Fabiano de Matos

**Procurador Geral do Município**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29973, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição nº: 2259  
Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e,

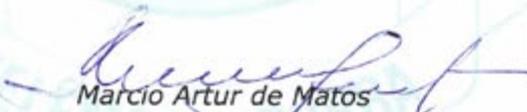
**Considerando** os termos do Memorando nº 815/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 36915/2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de novembro de 2023, o servidor **GABRIEL RAVIER MAINARDES DE MELO**, matrícula nº 22.150, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado **ASSISTENTE I**, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, da Secretaria Geral do Gabinete.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de novembro de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29974, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**PUBLICADO**

Edição nº: 2259

Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial do  
Município de Telêmaco Borba-PR

Declara vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora Odete Aparecida Mequelin dos Santos devido ao seu óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

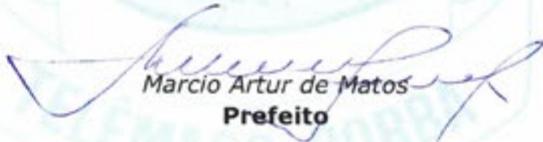
**Considerando** os termos do Memorando nº 816/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 36919/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º DECLARAR** vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na PSF - CAIC, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora ODETE APARECIDA MEQUELIN DOS SANTOS, matrícula 8.695, a partir de 09 de novembro de 2023, devido a óbito, conforme Certidão de Óbito - Matrícula 084954 01 55 2023 4 00059 114 0023684 69.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de  
novembro de 2023.

  
Marcio Artur de Matos

Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29975, DE 13 DE NOVEMBRO 2023

**PUBLICADO**

Edição nº: 2259  
Data: 13 / 11 / 2023 Boletim Oficial do  
Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º do Decreto 29965 de 10 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

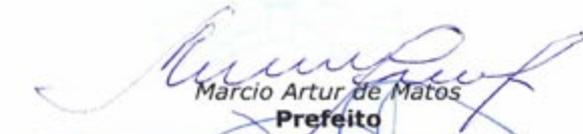
**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º do Decreto 29965 de 10 de novembro de 2023, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.849,39 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 501 – RECURSO Receitas de Alienações de Ativos – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.01	Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0401.1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades - SMF		
1171 - 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	0-1-501	2.849,39
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>2.849,39</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>2.849,39</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos do Decreto 29965 de 10 de novembro de 2023.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de novembro 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### L E I 2 5 0 7, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2367 DE 17 DE MAIO DE 2021 A QUAL DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 4º da lei nº 2367 de 17 de maio de 2021, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º-** O Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN - será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, sendo sua composição compartilhada por membros do Poder Público e entidades não governamentais, da seguinte forma:

I - um membro nomeado pelo Chefe do Poder Executivo com conhecimento na área de trânsito, transporte ou mobilidade, como seu Presidente nato;

II - o Chefe de Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ou de órgão competente que a substitua como Vice-Presidente;

III - o Chefe da 24º CIRETRAN, como seu Secretário Executivo;

IV - um membro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou de órgão competente que a substitua;

V - dois membros representantes da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;

VI - um membro representante do 26º Batalhão da Polícia Militar;



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VII - um membro representante da Associação do Engenheiros de Telêmaco Borba;

VIII - um membro, representante da Concessionaria de Transporte Coletivo;

IX - um membro representante do Conselho Comunitário de Telêmaco Borba - CONSECOM, ou por órgão competente que a substitua;

X- um membro representante da Associação Comercial de Telêmaco Borba - ACITEL.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de  
novembro de 2023.

**Marcio Artur de Matos  
Prefeito**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2259  
Data: 13/11/2023 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.11.13 16:34:51 -03'00'



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 13 de novembro de 2023.

#### Edital nº 020/2023

#### Bolsa de Estudos UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO 2024

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos cursos de graduação da UNIFATEB, destinadas à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2024, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

UNIFATEB	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Biomedicina	02
Ciências Contábeis	02
Engenharia Civil	01
TECNÓLOGO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Tecnólogo em Logística	01

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

4. A UNIFATEB reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, materiais didáticos, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
6. As taxas referentes ao material didático deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.
7. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511 de 28 de fevereiro de 2020.
8. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
9. Cronograma do processo seletivo:

<b>1ª FASE – INSCRIÇÃO</b>	
14/11/2023 a 30/11/2023	Inscrição através do ambiente virtual no site da UNIFATEB.
<b>2ª FASE – PROVA PRESENCIAL</b>	
03/12/2023, às 14h	Prova presencial na UNIFATEB.
<b>3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
07/12/2023 a 13/12/2023	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.

**A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da *internet*) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da *internet*).**

Os documentos exigidos são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. Histórico escolar do Ensino Médio;
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

#### **DOS ATOS DA COMISSÃO**

10. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.
11. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
12. Após a prova presencial, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.
13. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
14. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.
15. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação e técnico será através de prova presencial, na UNIFATEB, composta por questões de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia Humana e uma redação.
16. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério da renda bruta *per capita* familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda.
17. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.

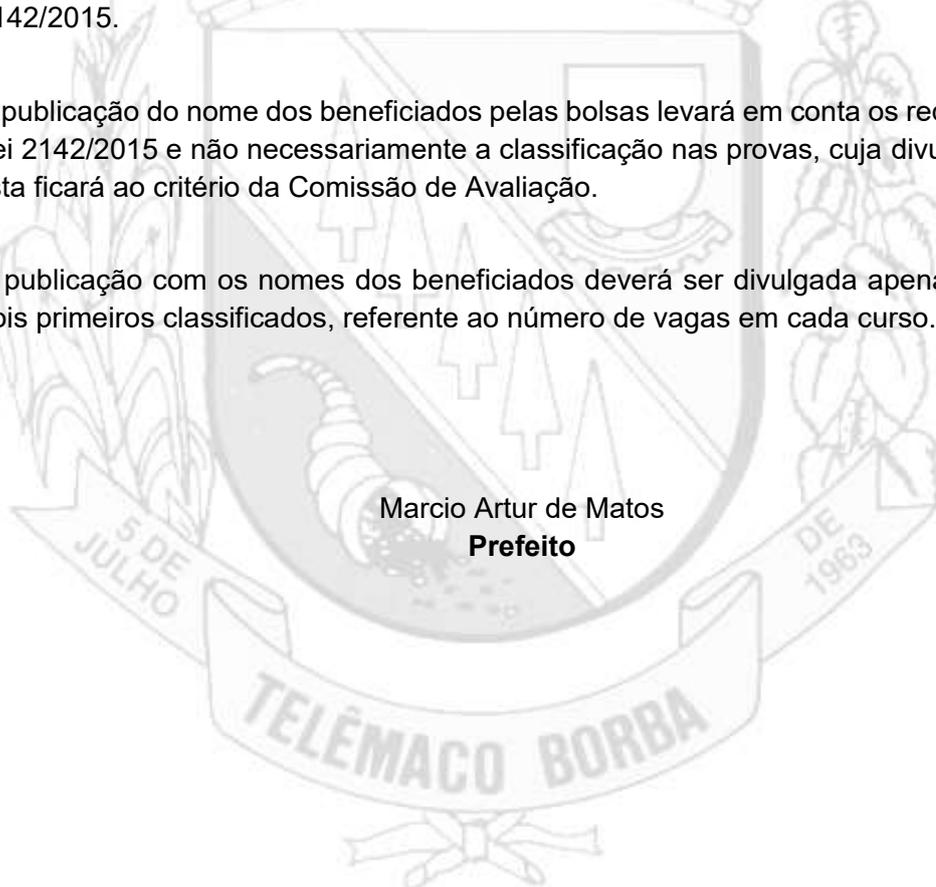


## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

18. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
19. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.
20. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.
21. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.
22. A publicação com os nomes dos beneficiados deverá ser divulgada apenas com os dois primeiros classificados, referente ao número de vagas em cada curso.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**





## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 20/2023 SELEÇÃO PÚBLICA PARA A 7ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de (lanches/ batata e frango frito/ salgados assados e fritos/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sucos/ sorvete/ açaí/ doces/ bolos/ crepes/ churros) na "7ª Etapa do campeonato Paranaense de Motocross" que acontecerá de 17 a 19 de novembro de 2023, sexta, sábado e domingo, no Autódromo Municipal de Telêmaco Borba, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da lei municipal 2126/2015.

**Dia 17: das 18:00 as 22:00;**

**Dia 18: das 09:00 às 22:00;**

**Dia 19: das 08:00 às 20:00.**

### 1. OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 06 (seis) pontos disponibilizados para comercialização de alimentação.

1.2. A praça de alimentação será explorada da seguinte forma, por ordem de inscrição e na seguinte disposição:

1	Barraca de lanches (compreende batatas fritas e frango fritos)
1	Barraca de salgados (compreende assados, fritos e crepes)
1	Barraca de doces (compreende doces, bolos, açaí e sorvete)
1	Barraca de Espetinhos
1	Barraca de Chopp
1	Barraca de Bebidas (água, refrigerante, cerveja, suco)

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoa jurídica e associações sem fins lucrativos, residentes e domiciliadas no município de TELÊMACO BORBA-PR, adimplentes com as obrigações legais e fiscais;

2.2. Obrigatoriamente 02 vagas serão destinadas a associações sem fins lucrativos (caso não sejam preenchidas as mesmas serão repassadas) e 04 vagas para pessoa jurídica.

2.3. Cada proponente poderá fazer somente **01 (uma) inscrição** nesta Chamada Pública;

2.4. Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, somente 01 (uma) das opções de vaga (desde que cumpra com sua obrigação e que seu CNAE esteja de acordo);

2.5. Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficarão como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;

2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação poderá autorizar espaço ainda a participação de expositores que dispõem de suas próprias barracas, ficando a critério da SMCER a indicação do local;

2.7. É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme lei federal 8069/90 artigo 243, exceto chopp e cervejas artesanais;

2.8. O preço das bebidas a serem comercializadas em geral será tabelado, sendo:

Água	R\$ 3,00
Refrigerante (350 ml)	R\$ 5,00
Cerveja (350ml)	R\$ 6,00
Chopp 500ml	R\$ 10,00
Suco 300ml	R\$ 4,50
Suco natural 500ml	R\$ 8,00

### 3. AS INSCRIÇÕES

O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever através do link

<https://docs.google.com/forms/d/1IO8HauHQPH8svvwuQkViyQEbPXzISB790dOw3elDy8E/edit> no período de **14/11/23 a 15/11/23**;

3.1. Após o recebimento da taxa, o pagamento deverá ser efetuado e apresentado com as documentações exigidas;

3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Ficha do Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchida;

c) **Cópia do Cartão CNPJ obrigatório, o participante poderá fornecer o produto/serviço referente ao seu CNAE;**

d) **Licença Sanitária atualizada.**

e) Cópia do RG e CPF - obrigatório;

f) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;

3.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;

3.4. Somente será permitido a inscrição por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente;

3.5. Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.



### 3.6. Quadro de vagas

ÍTEM	LOCAIS	METRAGEM	VAGAS	PRODUTOS
A	PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO	5x5	6 (PA 1 a PA 6)	Outros gêneros alimentícios (lanches/ batata e frango frito/ salgados assados e fritos/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sucos/ destilados/ sorvete/ açaí/ doces/ bolos/ crepes/ churros)

3.7. As vagas estão distribuídas de acordo com croqui (anexo III);

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios:

4.1.1. Ordem cronológica de inscrição;

4.1.2. Disponibilidade de vagas conforme item 3.7 deste instrumento;

### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **16/11/2023**, mediante publicação de relação no Boletim Oficial do município e matéria no site da Prefeitura Municipal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Inscrição e preenchimento do Formulário, conforme item 3.1;

6.2. Disponibilizar de 01 (uma) barraca de 5mx5m;

**6.3. Apresentar certificado de curso em manipulação de alimentos com no mínimo de 15h;**

**6.4. Disponibilizar de uma pia para a sua barraca;**

**6.5. Responsabilizar-se pela energia de sua barraca;**

6.6. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

6.7. Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo proibido o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante;

6.8. Manter tabela de preços em local de fácil visualização;

6.9. Os vencedores deverão manter os valores de bebidas conforme estabelecido nesta chamada;

6.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico- sanitárias;

6.11. A produção dos alimentos deverá ocorrer antes, de forma que, no momento da venda, os alimentos estejam preparados ou pré-preparados, agilizando o atendimento;

6.12. Se tratando da praça de alimentação, cada barraca é responsável por colocar em frente ao seu ponto, 05 (cinco) jogos de mesas brancas com cadeiras;

6.13. Quanto às normas de higiene sanitária e segurança:

a) Adequar-se às normas de vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigência;

b) Adequar-se às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio;

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

7.2. Para o proponente selecionado e devidamente licenciado, será emitido Termo de Autorização de Uso do espaço público, e o proponente se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todos os dias de realização do evento;

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº \_\_\_\_\_ / 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga na praça de alimentação da 5ª Etapa do campeonato Sul- Brasileiro de Velocidade na Terra do município de Telêmaco Borba PR, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 20/2023:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Cel: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:

Produto: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do Requerente  
**Responsável pela efetivação da inscrição**



## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 03 (três) dias do evento 5ª Etapa do campeonato Sul- Brasileiro de Velocidade na Terra, situado no Autodromo Municipal de Telêmaco Borba/Pr, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área dos seus serviços,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

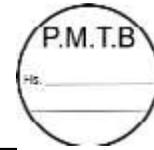
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Expositor

## ANEXO III CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 5ª Etapa do campeonato Sul- Brasileiro de Velocidade na (POR ORDEM DE INSCRIÇÃO).

PA	PA	PA	PA	PA	PA
1	2	3	4	5	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PARCIAL

A Pregoeira MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 24940
- Pregão Eletrônico nº 101/2023
- Data da adjudicação:
- Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares e touca de Papai Noel.

LOTE 3					
EMPRESA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Touca Gorro Papai Noel em Feltro Natal: Material: 100% Poliéster; Composição: Feltro e Pom pom; Cor: Vermelho e Branco; Tamanhos (aproximados): P: 26/27cm; M: 28cm; G: 35cm.	BELLO SONHOS	3.000,00	UN	R\$5,41
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.230,00</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.230,00</b>					

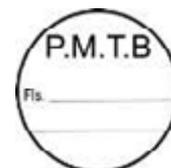
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 13 de novembro de 2023

MATILDE MARIA BITTENCOURT  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



## ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

**Protocolo: 24940/2023**

**Pregão Eletrônico: 101/2023**

**OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES E TOUCA DE PAPAÍ NOEL**

A Pregoeira MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve tornar sem efeito a publicação da Adjudicação Parcial do Lote 3 do Pregão Eletrônico 101/2023, que tem por objeto UNIFORMES **ESCOLARES E TOUCA DE PAPAÍ NOEL**, da edição 2253 do dia 01/11/2023 do Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 13 de novembro de 2023.

Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira



## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 316/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 1.559,11
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 317/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 1.176,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 318/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	LIVROS E COISAS LIVRARIA EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 13.236,16
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 319/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 73.631,76
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 320/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 163.409,24
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 321/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 60.054,36
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 322/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 130.867,36
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 323/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CORUJET EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 19.114,16
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 324/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ATMA EDITORA, LIVRARIA, DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 62.081,47
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 325/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 114/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MELIM COMERCIAL LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS.
Valor	R\$ 1.635,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 326/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 120/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO EVENTUAL DE LIMPEZA DE TERENOS PARTICULARES E PASSEIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Valor	R\$ 924.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



## PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 112/2023

PROTOCOLO Nº 25160/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 29563 de 03/07/2023, julgou vencedora a Empresa:

**Fornecedor:**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana Com flange 60 mm e recortável até 55 mm; Sem adesivo microporoso; Com haste para cinto na placa base; Bolsa: drenável, Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Com trava de segurança; Composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; filtro de carvão ativado acoplado na bolsa; Com fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e Responsável Técnico.	COLOPLAST	KIT	1.500	R\$48,00	R\$72.000,00
3	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana; Com flange 70 mm e recorte até 57 mm; Com adesivo hipoalérgico; Flexível; Encaixe sem pressão abdominal; Bolsa: drenável; Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Flange com abas para encaixe do cinto, composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; Com filtro de carvão ativado e incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão; Fechamento acoplado. Embalagem externa contendo	COLOPLAST	KIT	1.500	R\$40,00	R\$60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana Com flange 60 mm e recortável até 55 mm; Sem adesivo microporoso; Com haste para cinto na placa base; Bolsa: drenável, Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Com trava de segurança; Composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; filtro de carvão ativado acoplado na bolsa; Com fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e Responsável Técnico.	COLOPLAST	KIT	500	R\$48,05	R\$24.025,00
6	Cobertura de ação antimicrobiana 10cm x 20cm. Nas seguintes especificações mínimas: Composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina, mantém concentração entre 70 a 100 PPM de prata no leito da ferida, de forma sustentada por 3 dias, altamente maleável. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas.	BIOLINE	UN	126	R\$243,37	R\$30.664,62
8	Creme restaurador do ph da pele nas seguintes especificações mínimas: Indicado para proteção e tratamento de pele contra maceração e irritação por efluentes de estomas; Apresenta ação hidrofóbica (repele a água), evitando agressão dos efluentes com a pele; O produto deverá possibilitar a aderência de adesivos. Tubo contendo 60 gramas.	COLOPLAST	UN	120	R\$52,08	R\$6.249,60
9	Creme restaurador do PH da pele para feridas; Nas seguintes especificações mínimas: Composta por óxido de zinco micronizado associado a ácidos graxos essenciais, contendo lecitina de soja, TCM (triglicerídeos de cadeia média), Vitaminas A e ou Terpolimero de acrilato, propileno glicol, ureia, óleo mineral e palmitato isopropílico.	HELIANTO	TB	70	R\$47,14	R\$3.299,80



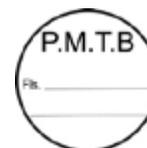
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Evita que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo com 90G.					
11	Curativo de espuma absorvente, medindo aproximadamente 18x24,5cm; Nas seguintes especificações mínimas: Com formato de calcâneo, composto por poliuretano com camada de silicone suave e camada externa impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias, permeável ao ar e com microaderência seletiva. Indicado para auxiliar no tratamento e prevenção de lesão por pressão. Produto com registro junto a ANVISA/MS. As características das embalagens deverão obedecer as normas específicas da ABNT e MS.	SMITHS NEPHEW	UN	106	R\$146,30	R\$15.507,80
13	Curativo de filme transparente de poliuretano; Nas seguintes especificações mínimas: Rolo: 10cmx10m; Com adesivo acrílico, que previne a fricção e cisalhamento, Permeável ao oxigênio e a vapores permitindo trocas gasosas, E impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de úlceras de pressão, Fixação de curativos, protetor da pele.	PHARMAPLAST	RL	4	R\$95,00	R\$380,00
14	Curativo de Hidrofibra com prata, Nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 15 cm x 15 cm; A base de Carboximetilcelulose ou fibra de álcool polivinílico ou etilsulfonato de sódio e prata; Não aderente; Macio; Adaptável ao leito; Não deixa resíduo na ferida; Curativo de alta absorção vertical, Que promove a umidade necessária e faz desbridamento auto lítico; Podendo permanecer até 07 dias, favorecendo a cicatrização;	PHARMAPLAST	UN	157	R\$63,69	R\$9.999,33
15	Curativo de Hidrofibra sem prata Com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 15 cm x 15 cm; A base de Carboximetilcelulose ou fibra de álcool polivinílico ou etilsulfonato de sódio;	PHARMAPLAST	UN	171	R\$78,36	R\$13.399,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Não aderente; Macio; Adaptável ao leito; Não deixa resíduo na ferida; Curativo de alta absorção vertical, Que promove a umidade necessária e faz desbridamento auto lítico; Podendo permanecer até 07 dias, favorecendo a cicatrização;					
16	Desodorante, nas seguintes especificações mínimas: Lubrificante para bolsa de colostomia e ileostomia, Utilizado para neutralizar o odor e lubrificar a bolsa de ostomia, facilitando seu esvaziamento. Frasco contendo mínimo 230ml máximo 250ml;	COLOPLAST	UN	75	R\$46,66	R\$3.499,50
17	Espuma de poliuretano antimicrobiano, Nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 17,5cm x 17,5cm; À base de cloreto de dialquil carbamoil (DACC), ultra- absorventes, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de adesivo de silicone composto por 4 camadas: 1ª camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra; 2ª camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquil carbamoil (DACC); 3ª camada em espuma de poliuretano com 5mm de espessura e partículas ultra- absorventes; 4ª camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluidos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente.	CUTIMED	UN	210	R\$293,83	R\$61.704,30
18	Fita adesiva para fixação e aderência da bolsa de estomia; Nas seguintes especificações mínimas: Em forma de arco; Flexível, elástico e macio; Para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia; Com 5 mm de bordas biseladas; Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), Resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), Dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e	COLOPLAST	UN	200	R\$182,06	R\$36.412,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	amido de batata. Caixa com 20 unidades.					
20	Hidrogel amorfo, Nas seguintes especificações mínimas: Transparente, composto por água destilada, glicerina carboximetilcelulose, Alantoina, álcool benzílico, metilparabeno e propilparabeno. Hidrata a ferida e agiliza no desbridamento autolítico do tecido necrótico. Não estéril. Tubo com 85G.	SMITHS NEPHEW	TB	100	R\$44,50	R\$4.450,00
23	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Convexa; Com flange 60 mm e recortável até 43 mm; Sem adesivo microporoso; Com haste para cinto na placa base; Bolsa: drenável, Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Com trava de segurança; Composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; filtro de carvão ativado acoplado na bolsa; Com fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e Responsável Técnico.	COLOPLAST	KIT	1.000	R\$56,13	R\$56.130,00
24	Bolsa para Colostomia/Ileostomia pediátrica, recorte entre 35 a 55 mm; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 1 peça; Drenável; Transparente barreira de resina sintética plana; Com ou sem orifício inicial para recorte; Com ou sem filtro de carvão ativado; Fechamento individual; Composta por plástico macio, maleável. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.	COLOPLAST	UN	300	R\$12,50	R\$3.750,00
25	Bolsa para colostomia/ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 1 peça; Plana; Resina sintética sem adesivo microporoso hipoalergênico; Drenável; O ou transparente; Composta por camadas plásticas anti-odor; Com tela protetora não aderente;	COLOPLAST	UN	366	R\$18,00	R\$6.588,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Com área recortável de 10 mm até 76 mm; Maleável com filtro de carvão ativado acoplado, e fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.					
28	Kit de placa e bolsa para Urostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Convexa; Com flange 60 mm e recortável até 43 mm; Sem adesivo microporoso; Com haste para cinto na placa base; Bolsa: drenável; Transparente; Co por filme plástico e com tela de protetora não aderente; Com trava de segurança; Válvula anti-refluxo; Drenagem multicâmaras, com fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.	COLOPLAST	KIT	260	R\$54,03	R\$14.047,80
29	Kit placa e bolsa para Urostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana Com flange 60mm e recortável até 55mm; Sem adesivo microporoso; Com haste para cinto na placa base; Bolsa: drenável, Transparente, Composta por filme plástico e com tela de protetora não aderente; Com trava de segurança; Válvula anti-refluxo, drenagem multicâmaras, com fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.	COLOPLAST	KIT	200	R\$57,47	R\$11.494,00
30	Limpador de Pele Periestomal; Nas seguintes especificações: Composição solução composta por detergente anfótero, fragrância e água purificada. Indicação: Para higienização da área periestomal, perineal e fistular. Sem enxágue. Tubo de 180ml.	COLOPLAST	UN	17	R\$60,25	R\$1.024,25
32	Pasta protetora de hidrocolóide para ostomias; Nas seguintes especificações: Em tiras ou anel; Moldável; Isento de álcool; Uso para correção de pregas e irregularidades cutâneas. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e	COLOPLAST	UN	100	R\$62,78	R\$6.278,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	responsável técnico. Caixa com 10 unidades.					
34	Placa protetora 15x15 cm; Nas seguintes especificações: Adesivo flexível, elástico e macio; Composto de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano. Desenvolvido para prevenção de distúrbios de pele ou para recuperação da pele danificada.	COLOPLAST	UN	100	R\$50,74	R\$5.074,00
35	Pó para ostomia Nas seguintes especificações: Utilizado na absorção de umidade, secreção e exsudatos. Frasco com 25 a 28 gr.	COLOPLAST	UN	130	R\$33,57	R\$4.364,10
36	Pomada, Nas seguintes especificações: Que consiste de um cadexômero (micro grânulos de amido modificado) com iodo (0,9%) em uma pomada base de polietilenoglicol. Possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida. Tubo com 40G.	SMITHS NEPHEW	TB	70	R\$427,48	R\$29.923,60
39	Bolsa para Colostomia/Ileostomia recortável até 64 mm; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 1 peça; Placa plana; Placa de resina sintética com adesivo acrílico hipoalérgico; Drenável; Opa ou transparente; Composta por camadas plásticas, silenciosas e anti-odor; Com tela protetora não aderente; Fechamento acoplado na bolsa. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.	COLOPLAST	UN	768	R\$13,93	R\$10.698,24

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	Membrana regeneradora de celulose bacteriana porosa. Nas seguintes especificações: Com cantos arredondados, poros médios (2 a 3 MM), Prozuidos artificialmente por métodos que cria reforço estrutural de suas bordas por adensamento e contorno das microfibrilas que compõe a membrana, Biocompatível, Esterilizada a óxido de etileno, Inerte, Isenta de adesivos. Acelerador do processo de cicatrização com a diminuição de dor e dos riscos de infecção. Tamanho 20cm x 15cm.	VUELO	UN	150	R\$160,32	R\$24.048,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



37	Protetor cutâneo em spray Nas seguintes especificações: Composto por solução polimérica, incolor, não alcoólico, E componentes que propiciam a formação de película protetora e uniforme, quando aplicada na pele. Proporciona a permeabilidade ao oxigênio e ao vapor. Pode ser aplicada em pele íntegra ou já lesada, sem causar dor ou desconforto. Indicado para uso de regiões periestomais. Frasco com 28ml.	HELIANTO	FR	100	R\$87,80	R\$8.780,00
----	---	----------	----	-----	----------	-------------

**MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana; Com flange 70 mm e recorte até 57 mm; Com adesivo hipoalérgico; Flexível; Encaixe sem pressão abdominal; Bolsa: drenável; Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Flange com abas para encaixe do cinto, composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; Com filtro de carvão ativado e incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão; Fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.	HOLLISTER 18184 E 11204	KIT	500	R\$50,60	R\$25.300,00
5	Cinto elástico nas seguintes especificações mínimas: Lavável; Com ganchos; Compatíveis para uso concomitante com bolsas de Colostomia/ileostomia e Urostomia; Com extensão de 86 cm.	HOLLISTER 7300 CINTO ESTOMIA	UN	36	R\$38,33	R\$1.379,88
21	Hidrogel com alginato. Nas seguintes especificações mínimas: Constituído principalmente por alginato de cálcio, Carboximetilcelulose (CMC), e água purificada. Promove hidratação da ferida e o desbridamento autolítico. Apresentação em tubo/Frasco com 85G.	CURATEC HIDROGEL	TB	50	R\$20,00	R\$1.000,00
22	Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças;	HOLLISTER 18183 E 11203	KIT	860	R\$51,86	R\$44.599,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>Placa: de resina sintética; Plana; Com flange 57 mm e recorte até 44 mm; Com adesivo hipoalérgico, flexível, encaixe sem pressão abdominal; Bolsa: drenável; Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Flange com abas para encaixe do cinto; Composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; Com filtro de carvão ativado e incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão; Fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.</p>					
26	<p>Kit de placa e bolsa para Colostomia /ileostomia; Nas seguintes especificações mínimas: Sistema 2 peças; Placa: de resina sintética; Plana; Com flange 102 mm; Com adesivo hipoalérgico, flexível, encaixe sem pressão abdominal; Bolsa: drenável; Composta por filme plástico e com tela protetora não aderente; Flange com abas para encaixe do cinto; Composta de camadas plásticas, Transparente ou opaca; Anti-odor; Maleável; Com filtro de carvão ativado e incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão; Fechamento acoplado. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.</p>	HOLLISTER 18006 E 14606	KIT	100	R\$128,50	R\$12.850,00
27	<p>Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia neonatal; Nas seguintes especificações mínimas: Transparente; Drenável; Composta de barreira de resina sintética; Recortável; Com encaixe sem pressão abdominal; Fechamento individual; Composta por plástico macio, maleável. Embalagem externa contendo informações do produto,</p>	HOLLISTER 3778 POUCHKINS	KIT	100	R\$48,00	R\$4.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	registro da ANVISA e responsável técnico.					
33	Pasta protetora de pele para ostomias Nas seguintes especificações: Constituída de hidrocoloide moldável; Uso para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas. Tubo de 56 a 60g.	HOLLISTER 79300 PASTA BISNAGA	UN	282	R\$35,46	R\$9.999,72
40	Bota de Unna com as seguintes especificações mínimas: Bandagem de algodão, composta por atadura de algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco de 10%, com poliéster ou poliamida ou viscose, presença de glicerina, petrolatum ou glicerol, emulsão antiespumante. Embalada unitariamente, que mantenha a umidade e as características por todo prazo de validade. Rolo nas medidas 9,14cm x 10m. (Podendo ter variação de 20% a mais ou menos no seu tamanho).	CURATEC BOTA DE UNNA	RL	898	R\$19,20	R\$17.241,60

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	Curativo 20,0cm x 20,0 cm. (Podendo ter variação de 25% a mais ou menos no seu tamanho). Nas seguintes especificações mínimas: composto por espuma de poliuretano, hidrocélular, trilaminado cobertura composta de camada de silicone, espuma de poliuretano, com espessura mínima de 4mm, sem bordas adesivas de silicone. Estéril, Com capacidade de absorção vertical com indicativo de troca e filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas permeável as trocas gasosas. Indicado para pouco, média e alta exsudação.	AQUACEL FOAM 15X15 S	UN	267	R\$130,00	R\$34.710,00
19	Gel para uso em feridas Nas seguintes especificações mínimas: Composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, Com condutividade < 1,3US/CM e toc <500 PPB, com propriedades umectantes, Emolientes e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de cito	PIELSANA POLIHEXANID	FR	76,	R\$35,52	R\$2.699,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	toxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Frasco com 50ml.					
38	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de ferida. Nas seguintes especificações: Composta principalmente de betaina (0,1%) e Polihexanida (0,1%) com baixo potencial alergênico, que possa ser aquecido até a temperatura corporal, pronto para uso. Apresentação estéril ou solução purificada por sistema de osmose reversa ou destilação. Frasco com 300ml.	PIELSANA e POLIHEXANID	FR	100	R\$62,00	R\$6.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 684.571,82</b>

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Nenhum Item Frustrado</b>			
ITENS DESERTOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7	Compressa de gaze 7,50cm x 10cm nas seguintes especificações: Não aderente A base de malha de rayon, ácidos graxos essenciais ou melaleuca e copaíba.	UN	1.000
12	Curativo de espuma não adesivo, Nas seguintes especificações mínimas: Tamanho: 15cm x 15cm; Antibacteriano, não conter prata metálica, Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, Filme de poliuretano de permeabilidade relativa com indicativo de troca; Com espessura mínima 4mm, Contendo em seu interior prata inorgânica dispersa na estrutura da espuma, Sendo dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação; Deve reter o exsudato e não deve deixar resíduos na ferida.	UN	261

**VALOR TOTAL: R\$ 684.571,82**

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2023.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito



## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	417/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 155/2023
Protocolo N.º	35349/2023
Data	13/11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
Objeto	REALIZAÇÃO DA 7ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS
Valor	80.000,00
Prazo de Vigência	02 (DOIS) MESES
Prazo de Execução	02 (DOIS) DIAS
Dotação	439 - 10 .2.0027.0812.2701.2150.3339039- 000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo - QR Code

Pág 1 / 1



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
Processo: Nº 34183/2023 Cód. Verificador: 9E9L7KIA



**Requerente:** 1848291 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LTDA.  
**CPF/CNPJ:** 02.538.539/0001-24  
**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 978 **CEP:**89.400-000  
**Cidade:** Porto União **Estado:**SC  
**Bairro:** Cidade Nova  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** rb.representacoes2018@gmail.com  
**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**Subassunto:** RECURSO DE LICITACAO  
**Data de Abertura:** 17/10/2023 16:19  
**Previsão:** 18/11/2023

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		RB.pdf
		Embargos de declarac?ao - reconsiderac?ao - Pref. Telemaco Borba.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**  
Requer Reconsideração de Decisão referente ao Pregão 102/2023, conforme requerimento.

\_\_\_\_\_  
 RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN  
 LTDA.  
 Requerente

\_\_\_\_\_  
 NOEMIA HARUMI KOBAYASHI  
 Funcionário(a)

Recebido







[protocolo@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:protocolo@telemacoborba.pr.gov.br)



**De:** RB REPRESENTAÇÕES <rb.representacoes2018@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de outubro de 2023 16:03  
**Para:** protocolo@pmtb.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: RECONSIDERAÇÃO DECISÃO PREGÃO 102/2023  
**Anexos:** Embargos de declaração - reconsideração - Pref. Telemaco Borba.pdf

Prezados,  
Conforme orientação da Pregoeira, segue Pedido de Reconsideração de Decisão referente ao Pregão 102/2023.  
Att.  
Rita Luciane

334

----- Forwarded message -----

**De:** <pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br>  
**Date:** ter., 17 de out. de 2023 às 15:19  
**Subject:** RES: RECONSIDERAÇÃO DECISÃO PREGÃO 102/2023  
**To:** RB REPRESENTAÇÕES <rb.representacoes2018@gmail.com>

Boa tarde

A solicitação deve ser enviada para [protocolo@pmtb.pr.gov.br](mailto:protocolo@pmtb.pr.gov.br), deverá ser enviado pedido de recurso administrativo e encaminhado ao Senhor Prefeito, será devolvido o numero de protocolo para acompanhamento do processo.

Att

**Gleise Cristiane Kwas Lucio**

SMA | Divisão de Licitações  
Tel: (42) 3127-8168  
Prefeitura de Telemaco Borba

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.

**De:** RB REPRESENTAÇÕES <rb.representacoes2018@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 17 de outubro de 2023 14:52  
**Para:** [pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br)  
**Assunto:** Re: RECONSIDERAÇÃO DECISÃO PREGÃO 102/2023

Prezada





AO SETOR DE LICITAÇÃO, SENHOR PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 15273

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 00102/2023



**RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.538.539/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 978, apto 104, bairro: Cidade Nova, na cidade de Porto União/SC, CEP nº 89.400-000, endereço eletrônico: rb.representacoes2018@gmail.com, vem apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/ EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, pelas razões que passa a expor:

Apresentado recurso pela concorrente em razão da demonstração de evidente erro de sistema ocorrido no portal.

Preferida decisão nos seguintes termos:

*"Informamos que no dia da abertura da fase de lances, pelo acesso da pregoeira, a tela se apresentou com suas funcionalidades normalmente, após o término da fase de lances, onde a pregoeira convocou o melhor classificado para apresentar proposta readequada, a recorrente entrou em contato via telefone, onde a pregoeira informou que o sistema, para a pregoeira, estava operando normalmente, após o telefonema a recorrente enviou e-mail.*

*Conforme verificamos na ata da sessão, cronologicamente os eventos aconteceram: às 09h13min33seg a empresa IceHot enviou lance cobrindo a proposta da recorrente, às 09h15min34seg foi finalizada a fase de lances, conforme regras de edital e das leis, nos dois minutos finais na falta de novo lance, o item é encerrado automaticamente para fase de lances, caso houvesse mais lances o prazo de dois minutos seria prorrogável, o que não ocorreu nesta sessão. Às 09h17min19seg a pregoeira convocou a classificada em primeiro lugar para envio da proposta readequada, o qual encaminhou o documento anexado em sistema às 09h49min49seg.*

*Houve a ligação da empresa recorrente, o qual informou que enviaria e-mail com as comprovações, o e-mail foi recebido somente às 13h54min, e às 14h30min, houve o envio do chamado realizado via Comprasgov. No dia 15/09/2023, conforme foi solicitado pela recorrente e conforme orientação do chamado do Comprasgov, esta pregoeira enviou solicitação ao site*





***para verificações quanto à funcionalidade do sistema no dia da sessão. Até o momento não tivemos retorno do sistema quanto à possível falha.***

*Diante dos fatos apresentados, não pudemos constatar qualquer falha na fase de lances, visto que entre o lance da recorrente (09h04min37seg) e da finalização da fase de lances (09h15min34seg) transcorreu aproximadamente 10 (dez) minutos, e entre o lance da empresa classificada em primeiro lugar (09h13min33seg) e a finalização da fase de lances (09h15min34seg) transcorreu os dois minutos, e como não houve outro lance, o sistema automaticamente finalizou os lances.*

*Portanto, houve o transcurso normal via sistema da fase de lances, o qual a recorrente mesmo informou que houve falha pela recorrente na falta de atualização da página, o qual extraímos do seu recurso:*

*"...mas ao encerrar e atualizar a página houve o registro de que outra empresa saiu vencedora inequivocadamente."*

*Ademais, a recorrente alega em suas argumentações que: após ser anunciada como vencedora pelo sistema, uma reviravolta inesperada ocorreu: uma nova oferta foi registrada no último segundo, **sem que houvesse tempo hábil para sua visualização** e para que a recorrente pudesse reagir com uma contraproposta. Tal argumentação confundiu análise da argumentação, pelo texto apresentado acima, temos a entender de que a recorrente conseguiu visualizar o último lance ofertado, e que não teve tempo de enviar novo lance, porém o mesmo não foi enviado no último segundo, conforme visualizado na ata e acima relatado houve dois minutos entre o envio do último lance e o término da fase de lances.*

*Por fim, não ficou demonstrado que houve falha no sistema, o que podemos entender que houve um problema exclusivo da empresa recorrente, assim conforme citado nas contrarrazões e que consta no item 11.3 do edital, fica de responsabilidade da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou seja, pode ter havido vários motivos pelos quais a recorrente não conseguiu enviar novo lance, porém o mesmo foi oportunizado via sistema, não tendo que se falar em violação da isonomia e da competitividade."*

#### **DA DECISÃO**

*Diante do acima exposto conheço do recurso por tempestivo, decido como improcedente e nego provimento em sua totalidade, mantendo a decisão pela empresa ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA vencedora certame."*

Tal manifestação foi acatada pela autoridade superior.

"DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO



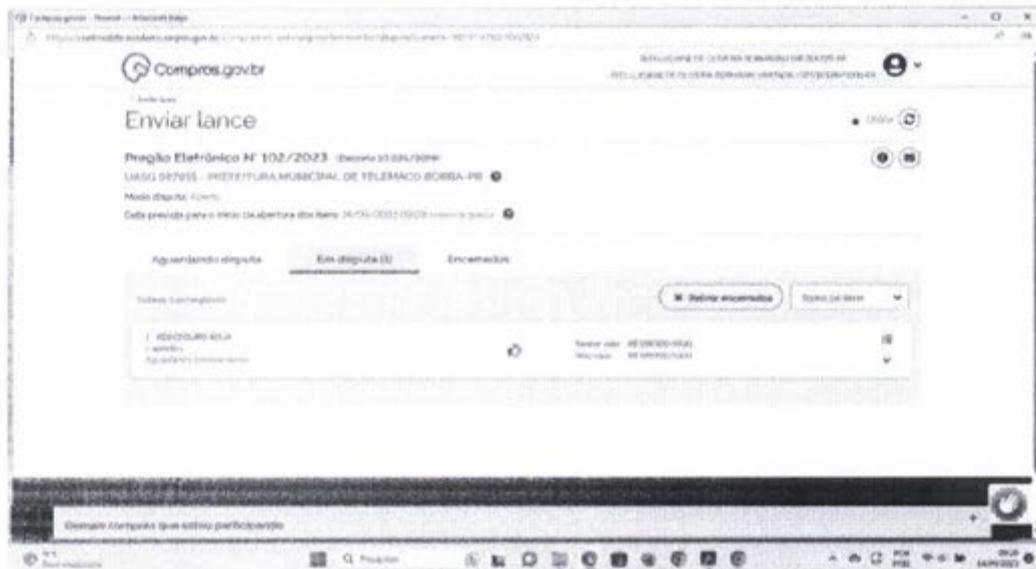




Diante do exposto, e em respeito ao princípio da motivação das decisões dos atos administrativos, os quais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, **estou de acordo com a decisão proferida pelo Pregoeiro pelos mesmos fundamentos já apresentados na referida decisão de fls. 319/320v.**



Inicialmente, visando esclarecer o entendimento equivocado extraído da manifestação da concorrente, conforme alegado pelo Pregoeiro, esclarece-se que para a concorrente o sistema lhe mostrava como vencedora durante todo o decurso do prazo em que o leilão estava aberto. Somente após finalizado o certame pelo sistema é que apareceu outra empresa como vencedora, ao invés dela ter constado como vencedora. É exatamente isto que o print de tela abaixo demonstra.



Veja-se que o horário descrito na tela é 9h20 e a disputa ainda aparece aberta para a concorrente, em contradição com os horários indicados na manifestação do Pregoeiro:

*"Diante dos fatos apresentados, não pudemos constatar qualquer falha na fase de lances, visto que entre o lance da recorrente (09h04min37seg) e da finalização da fase de lances (09h15min34seg) transcorreu aproximadamente 10 (dez) minutos, e entre o lance da empresa classificada em primeiro lugar*





*(09h13min33seg) e a finalização da fase de lances (09h15min34seg) transcorreu os dois minutos, e como não houve outro lance, o sistema automaticamente finalizou os lances."*



E até neste momento o lance que aparecia como mais vantajoso à administração seguia sendo o da concorrente. Isto está demonstrado no print de tela acima.

Ademais, a concorrente, após ter entrado em contato com o Pregoeiro para apresentar a sua insatisfação com o erro no sistema, foi orientada a efetuar a abertura de procedimento de reclamação junto ao COMPRASGOV, conforme demonstram os documentos já apresentados. Diligência esta que também foi efetuada pelo próprio Pregoeiro que enviou chamado ao COMPRASGOV alertando o ocorrido.

*Houve a ligação da empresa recorrente, o qual informou que enviaria e-mail com as comprovações, o e-mail foi recebido somente às 13h54min, e às 14h30min, houve o envio do chamado realizado via Comprasgov. No dia 15/09/2023, conforme foi solicitado pela recorrente **e conforme orientação do chamado do Comprasgov, esta pregoeira enviou solicitação ao site para verificações quanto à funcionalidade do sistema no dia da sessão. Até o momento não tivemos retorno do sistema quanto à possível falha.***

Porém, mesmo sem qualquer retorno por parte do sistema COMPRASGOV, conforme afirma em suas ponderações – “Até o momento não tivemos retorno do sistema quanto à possível falha.” – opta o pregoeiro por concluir pela improcedência do pedido da concorrente, em absoluta contrariedade à boa-fé que se poderia esperar da administração pública.

No mínimo o que deveria ter se dado era a **suspensão do procedimento** até que se obtivesse a resposta do sistema COMPRASGOV atestando **ocorrência ou não** de erro no sistema.

Pretender dar continuidade ao certame sem a obtenção de resposta a questionamento legítimo da concorrente e orientado pelo pregoeiro é ato evidente de ofensa ao devido processo legal administrativo.

A recorrente liderava consistentemente a disputa, apresentando a oferta de preço mais vantajosa. **Até o término do cronômetro**, nenhuma outra proposta superou a sua, consolidando-a como vencedora do pregão. Esta situação está devidamente documentada no print de tela anexado.

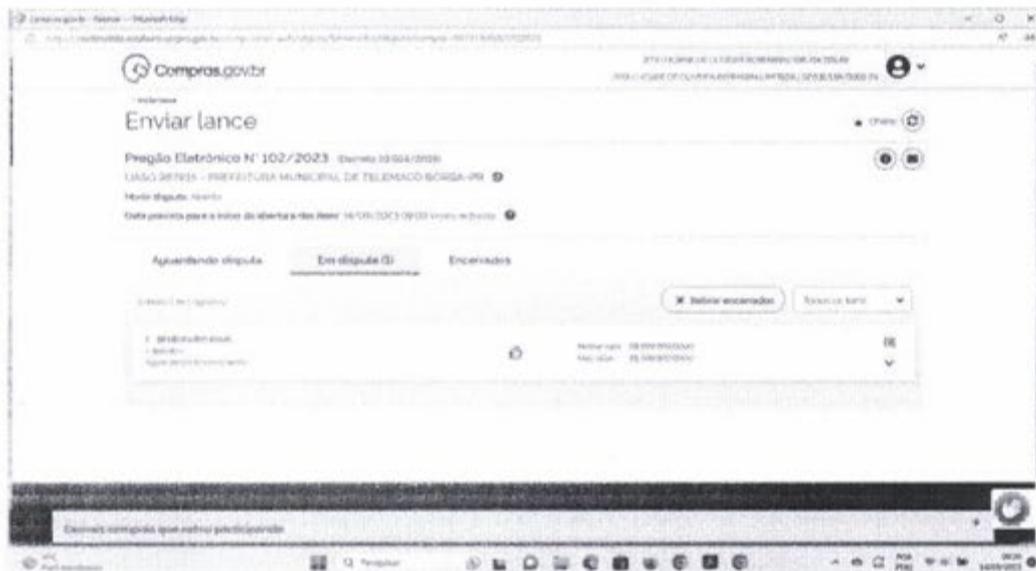




No entanto, após ser anunciada como vencedora pelo sistema, uma reviravolta inesperada ocorreu: uma suposta nova oferta havia sido registrada no sistema, sem que lhe fosse possibilitada a visualização ou houvesse tempo hábil para que a recorrente pudesse reagir com uma contraproposta. Vale ressaltar que a recorrente permaneceu conectada ao sistema durante todo o período de lances.

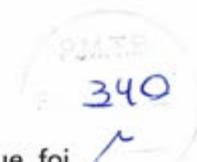
Este súbito e inexplicável lance, que para a concorrente somente apareceu após a finalização do tempo regulamentar, sem a devida oportunidade de resposta, **evidencia um sério erro no sistema.**

Veja-se que durante a fase de lances, a recorrente foi prejudicada por culpa exclusiva de **erro no sistema** utilizado pelo pregão, já que ficou impossibilitada de propor um lance que ela mesmo só teve conhecimento posteriormente, conforme se pode verificar na imagem abaixo.



Por estas razões o presente certame deveria ter sido suspenso até a manifestação oficial do COMPRASGOV SOBRE A OCORRÊNCIA OU NÃO DE ERRO DO SISTEMA, sob pena de se contrariar o devido processo legal administrativo, ensejando a nulidade de todo o certame.





## DO PEDIDO

Isto posto, diante da plena comprovação pela recorrente de que foi impedida de competir em igualdade de condições por erro no sistema, e diante da ausência de resposta concreta sobre a ocorrência ou não de erro de sistema pela COMPRASGOV, **REQUER-SE a reconsideração da decisão proferida, com a suspensão do procedimento** até que se obtenha a resposta do sistema COMPRASGOV atestando **ocorrência ou não** de erro no sistema.

Ao final, após a resposta oficial do COMPRASGOV, que certamente atestará o erro no sistema, **REQUER-SE, a reconsideração da decisão** para que seja julgado totalmente procedente o recurso interposto, para fins de rever a decisão que sagrou vencedora a empresa de **ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.818.652/0001-57, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da abertura da fase de lances, realizada às 09:00 horas do dia 14/09/2023, em razão do vício no sistema, **designando-se nova data para reabertura da fase de lances.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Curitiba, 13 de outubro de 2023.

**RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LTDA,**  
CNPJ nº 02.538.539/0001-24.

RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LIMITADA:02538539000124  
Assinado de forma digital por RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORMANN LIMITADA:02538539000124  
Dados: 2023.10.13 14:00:39 -03'00'





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

341  
M

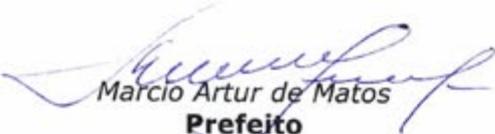
Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2023.

Processo Administrativo nº 34183/2023

Despacho 101/2023

Considerando o Processo Administrativo nº 34183/2023, sejam os autos encaminhados à Procuradoria Geral do Município, solicitando a cooperação, para que elabore parecer em face do recurso apresentado pela recorrente Rita Luciane de Oliveira Bormann LTDA, considerando a matéria jurídica apresentada e tendo como respaldo a realização de interpretação em contexto sistemático do artigo 53, § 4º da Nova Lei de Licitações.

Após, retornem os autos à Secretaria Geral de Gabinete para deliberação.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pro. DANIELA

PARA:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PROC. ADMINISTRATIVA | <input type="checkbox"/> INFORMAR                    |
| <input type="checkbox"/> PROC. AUDITORA       | <input type="checkbox"/> CONHECIMENTO                |
| <input type="checkbox"/> PROC. FAZENDÁRIA     | <input checked="" type="checkbox"/> PARECER JURÍDICO |
| <input type="checkbox"/> PROC. JURÍDICA       | <input type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS                |
| <input type="checkbox"/> SECRETARIA PGM       | <input type="checkbox"/> ARQUIVO                     |

Em 08/11/23 PRAZO 5 DIAS

  
**Luis Fabiano de Matos**  
Procurador Geral  
do Município



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**



Protocolo n° 15273/2023

**DESPACHO**

*Ref. Protocolo Administrativo n. 34183/2023 – Recurso de licitação*

Os presentes autos vieram encaminhados a esta PGM tendo em vista o Protocolo Administrativo n. 34183/2023 – **“Pedido de Reconsideração/Embargos de Declaração com pedido de efeito suspensivo”** interposto pela empresa Rita Luciane de Oliveira Bormann Ltda, que foi recebido no setor de Protocolo e encaminhado ao Gabinete do Prefeito que por sua vez remeteu a esta PGM solicitando Parecer quanto ao mesmo “considerando a matéria jurídica apresentada e tendo como respaldo a realização de interpretação em contexto sistemático do artigo 53, § 4º da NLL.

Primeiro, esclareço que todo recurso ou pleito que diga respeito a procedimento licitatório deve ser anexado e apreciado no bojo deste, portanto foi providenciada a correta juntada.

Segundo, esta licitação é regida exclusivamente pelas regras da Lei n. 8666/93 haja vista que se iniciou na sua vigência, a NLL não se aplica aqui porque é vedada a mescla de dispositivos num mesmo processo.

Constata-se que recorrente utilizou seu direito de recorrer logo após encerrada a etapa de lances, utilizando os mesmos argumentos de falha/instabilidade no sistema eletrônico do comprasnet que acabaram prejudicando sua disputa, pediu a reabertura da fase de lances. Tal recurso foi analisado pela pregoeira de forma fundamentada (fls. 319/320) e julgado/ratificado pelo Sr. Prefeito como improcedente. A licitação se encontra HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito (fl.326), conforme publicação em 16/10/2023.

Entendo que o pedido de reconsideração ora manejado NÃO DEVE SER ADMITIDO por falta de previsão legal, haja vista que a Lei n. 8666/93 prevê esta possibilidade apenas nos casos de decisões proferidas por Secretários Municipais.

Neste caso, o recurso outrora manejado pela requerente já foi julgado pelo Prefeito – autoridade máxima deste município, logo, não há outra autoridade competente para a reforma da decisão.

Mesmo que ultrapassada a questão da admissibilidade já citada, entende-se que o mérito do pedido de reconsideração não versa sobre divergência de interpretação de matéria jurídica, como constou no despacho de encaminhamento destes autos, mas sim, tem mais haver com a análise de oportunidade e conveniência do ato administrativo.

Isto porque, conforme já mencionado, a alegação da requerente diz respeito a ocorrência ou não de instabilidade do sistema eletrônico que pode ter prejudicado a competitividade e lhe causado prejuízo, que já foi analisado anteriormente pelos agentes competentes desta Administração e que, na época, não a constatarem.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral do Município**

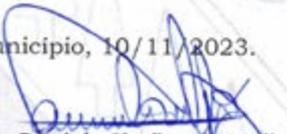


Após isso, houve a juntada de documento novo nos autos quanto ao funcionamento do sistema, conforme fl. 328/330, que não disse expressamente que houve prejuízo para a recorrente porém, não descartou tal possibilidade, ao contrário, em resumo, afirmou que o sistema não estava se comportando como o esperado naquele dia. E concluiu que a continuidade ou não do processo licitatório deve ser avaliada pela Administração.

E, neste contexto, este órgão consultivo entende que como a licitação prosseguiu e já se encontra ultimada, o feito só comportaria a anulação – se os agentes administrativos entenderem que a competitividade de fato foi afetada e isso violaria os princípios licitatórios, ou a revogação – se permanecerem na dúvida disso, mas em ambos os casos, isso demandaria reiniciar a licitação do zero. Só que na primeira hipótese, o administrador tem o poder-dever de fazer, já no segundo, a verificação deve também ser somada a uma análise de oportunidade e conveniência, na medida em que deve ser ponderado se de fato, na eventual possibilidade da disputa ter continuado, poderia obter preço melhor, sopesar a real urgência ou não da necessidade do objeto, a possibilidade da requerente questionar judicialmente ou perante o TCE se for indeferido administrativamente seu pedido, dentre outros aspectos.

Considerando o exposto acima, entende-se que a análise do pedido de reconsideração ora encaminhado não tem como fundamento divergência em matéria jurídica a ser dirimida por Parecer deste órgão. Portanto, devolvo os autos ao Sr. Procurador Geral para anuência e após, ao Gabinete do Prefeito para análise do pedido da recorrente e providência que entender cabíveis.

Procuradoria Geral do Município, 10/11/2023.

  
**Daniela Simões de Mello**  
Procuradora do Município

**De acordo. -**

  
**Luis Fabiano de Matos**  
Procurador Geral do Município

**TELÊMACO BORBA**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### DELIBERAÇÃO 224/2023

Em atenção ao Processo Licitatório nº 15273/2023, Pregão Eletrônico 102/2023, o qual tem por objeto a aquisição de estação de hidratação tipo totem.

Considerando o Despacho de fls. 342/343 elaborado pela Procuradoria Geral do Município manifestando que o pedido de reconsideração não deve ser admitido, por falta de previsão legal, haja visto que a Lei n. 8.66/93 prevê esta possibilidade apenas nos casos de decisões proferidas por Secretários Municipais.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da motivação das decisões dos atos administrativos, os quais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, **estou de acordo** com a decisão proferida pelo Procuradoria Geral do Município de fls. 342/343.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

  
Marcio Artúr de Matos  
Prefeito

5 DE JULHO  
DE 1963  
TELÊMACO BORBA